



RENAR MAÇÃS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 86.550.951/0001-50
NIRE Nº 42.300.010.456

Fraiburgo, 02 de dezembro de 2013

À

Comissão de Valores Mobiliários

Superintendência de Relações com Empresas

At. Sr. Daniel Alves Araújo de Souza
Sr. Fernando Soares Vieira

Ref.: OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-2/Nº 366/2013

Prezados Senhores,

A Renar Maçãs S.A. ("Companhia") vem, pelo presente, em atenção ao OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-2/Nº 366/2013, de 27 de novembro de 2013, da Comissão de Valores Mobiliários, uma cópia do qual se encontra anexo ("Anexo I"), prestar os seguintes esclarecimentos.

Por meio da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de novembro de 2013, foi aprovada a contratação de cédulas de crédito bancário junto ao Banco Safra S.A., no valor de até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), "com a consequente amortização do financiamento contratado com a Caruana S.A. sob os contratos nº 526/2013 e 527/2013, com vencimento final em 14 de dezembro de 2013".

O que ocorreu foi a contratação de dívida contratada junto ao Banco Safra S.A., com a utilização da totalidade dos recursos para pagamento de endividamento anterior contratado junto ao Banco Caruana S.A.

A transação não implicou em renegociação de dívida ou aumento do endividamento da Companhia, nas somente um alongamento do perfil deste endividamento específico e substituição da instituição credora.

As principais condições da dívida liquidada antecipadamente e a nova operação contratada seguem abaixo:

CCBs emitidas para Caruana S.A (nº 526/2013 e 527/2013), liquidadas antecipadamente com os recursos decorrentes da nova dívida:

Departamento de Relações com Investidores
E-mail: ri@renar.agr.br
Telefone: +55 (49) 3256-2202
Site: www.renar.agr.br/ri

Renar Maçãs S/A
Rua Nereu Ramos, 219 – Centro
89580-000 Fraiburgo – SC
CNPJ 86.550.951/0001-50

Índice de
Ações com Tag Along
Diferenciado **ITAG**





Data da Contratação: 15/07/2013

Valor de Principal: R\$ 1.863.958,90 (Controladora e Controlada)

Taxa de Juros: 2,000% a.m. (26,8241% a.a.) (CET 31,1869%)

Vencimento: 14 de dezembro de 2013

Cronograma de Pagamento de Juros: 14.08, 14.09, 14.10, 14.11 e 14.12.2013.

Cronograma de Amortização do Principal: 14.08, 14.09, 14.10, 14.11 e 14.12.2013.

CCBs emitidas para o Banco Safra S.A (nº 252.905-6):

Data da Contratação: 22/10/2013

Valor de Principal: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Taxa de Juros: CDI + 0,39% a.m.

Vencimento: 20 de janeiro de 2014

Cronograma de Pagamento de Juros: 21.11, 20.12.2013 e 20.01.2014.

Cronograma de Amortização do Principal: 20.01.2014

A transação, embora no curso ordinário dos negócios da Companhia, foi submetida ao Conselho de Administração porque o valor envolvido supera o mínimo previsto no inciso XII do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

Considerando que, no entendimento da administração, a transação aprovada não acarreta alteração significativa do nível de endividamento da Companhia, e não configura fato relevante por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses prevista no Art. 2º, incisos I a III da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, não foi publicado fato relevante.

Adicionalmente, a Companhia informa que o valor da operação contratada com o Banco Safra S.A., qual seja R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) representa, em 30 de setembro de 2013, 1,6% do endividamento bancário total da Companhia.

Atenciosamente,

Henrique Roloff
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



Anexo I

OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-2/Nº 366/2013

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2013.

Ao Senhor
HENRIQUE ROLOFF
Diretor de Relações com Investidores da
RENAR MAÇAS S.A.
Rua Nereu Ramos, 219 – Centro
89580-000 – Fraiburgo – SC
Tel.: (49) 3256-2207 Fax: (49) 3256-2232
E-mails: ri@renar.agr.br

C/C: BM&FBOVESPA

Assunto: Solicitação de esclarecimentos
Instrução CVM nº 358/2002

Senhor Diretor,

Reportamo-nos à ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 11/11/2013 e publicada no sistema IPE em 27/11/2013 sob o protocolo nº 402252, em que foi deliberada a reestruturação do passivo da Companhia, mediante a formalização e assunção de cédulas de crédito bancário (CCBs) perante o Banco Safra S.A. até o valor de R\$ 1.200.000,00.

A respeito, esta Autarquia requer à Companhia que:

a) informe os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, tendo em vista o disposto no inciso XI do parágrafo único do artigo 2º da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e o Fato Relevante divulgado pela Companhia em 22/08/2013.

b) preste maiores esclarecimentos ao mercado acerca de tal deliberação, informando, sem prejuízo de outras informações relevantes, o percentual de representatividade de tais CCBs frente ao endividamento total da Companhia.

A resposta da Companhia deverá **incluir cópia deste Ofício** e ser **encaminhada ao Sistema IPE, na categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”**.

Cientificamos para os devidos fins que caberá à Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452, de 30 de abril de 2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$



1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora também enviado via e-mail, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da ciência dos termos deste expediente.

Em caso de dúvidas, contatar o analista Gustavo André Ramos Inúbia, por meio do e-mail ginubia@cvm.gov.br ou do telefone (21) 3554-8501.

Atenciosamente,

DANIEL ALVES ARAUJO DE SOUZA

FERNANDO SOARES VIEIRA

Gerente de Acompanhamento de Empresas 2

Superintendente de Relações com Empresas